

## **Requisitos para apreciação de projetos de publicidade na faixa de domínio das rodovias federais concedidas**

A apreciação dos projetos de publicidade na faixa de domínio na Unidade Regional deverá se restringir à conferência das informações técnicas da instalação e sua interferência na rodovia apresentadas pelo interessado, após a aprovação do pleito pela Concessionária.



Com relação à apresentação formal de documentação do projeto, a Concessionária deverá identificar o interessado em sua correspondência, apresentar o cálculo da receita extraordinária a ser considerada no Contrato de Receita Extraordinária - CRE, descrever a responsabilidade pela implantação, manutenção e conservação do projeto, além de duas cópias dos seguintes elementos:

- a) Plantas e perfis contendo a localização da publicidade na via e a indicação dos afastamentos horizontais e verticais;
- b) Planta baixa e de perfil da referida ocupação, com indicação da implantação em relação à faixa de domínio da rodovia;
- c) Sinalização da obra, quando for necessário;
- d) Etapas de execução com cronograma físico.

Em todos os elementos apresentados deverão constar as chancelas de aprovação da Concessionária.

Com relação aos requisitos técnicos, a Concessionária deverá informar:

- a) Necessidade de instalação de dispositivos de proteção, conforme normas do DNIT, e do cumprimento do disposto no PER.
- b) O atendimento às normas vigentes quanto aos valores de afastamento horizontal e vertical.

Com relação aos itens de segurança, recomenda-se:

- a) que os painéis publicitários não sejam instalados nas proximidades de garrafões das praças de pedágio, nas unidades operacionais e em áreas de escape, se existentes;
- b) Deverão ser evitadas localizações inseridas nas áreas de pontos críticos;
- c) O conteúdo da publicidade que utilizará esses painéis não deverá concorrer com a sinalização da via, conforme dispõe o art. 82 do Código de Trânsito Brasileiro.

Cabe ressaltar que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é proibido colocar publicidade que possa gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do usuário.



MÁRIO MONDOLFO

Superintendente de Exploração da Infra-estrutura